



Comitê Gestor da Internet no Brasil

Av. das Nações Unidas, 11.541
7º andar - Brooklin Novo
04578-000 - São Paulo - SP
tel: 55 11 5509 3511
fax: 55 11 5509 3512
www.cgi.br

PLATAFORMA CGI.br

Solicitação de Propostas - SP

Data: 05/07/2013

Versão: 1.1

1. Sumário Executivo

O objetivo do projeto é desenvolver uma plataforma aberta que permita a discussão permanente sobre temas relacionados à Internet no Brasil e que possibilite um canal de comunicação e ampla interação entre os conselheiros do CGI.br, organizações partícipes do CGI.br, organizações da sociedade civil, empresas, governos, academia, pesquisadores e interessados em geral.

1.1 Sobre o CGI.br

O Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br, responsável por estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, coordena e integra todas as iniciativas de serviços Internet no país, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a disseminação dos serviços ofertados.

Com base nos princípios de multilateralidade, transparência e democracia, o CGI.br representa um modelo de governança multissetorial da Internet com efetiva participação de todos os setores da sociedade nas suas decisões pioneiro.

Histórico e informações a respeito do CGI.br podem ser consultados no site <http://www.cgi.br>

1.2 Objetivo

Esta SP (Solicitação de Propostas, conhecida pela sigla em inglês RFP – *Request for Proposals*) tem como objetivo chamar empresas e/ou instituições ao desenvolvimento do projeto Plataforma CGI.br, conforme documento de requisitos publicado no endereço <http://www.cgi.br/plataforma>.

Essa Solicitação de Propostas (SP) visa a definição da(s) entidade(s) que serão contratadas para desenvolver o Projeto Plataforma CGI.br.

1.3 Descrição geral do projeto Plataforma CGI.br

Os objetivos principais do projeto Plataforma CGI.br compreendem:

1. Prover um ambiente web para discussão permanente sobre temas relacionados à Internet no Brasil, além de outros propostos pelo CGI.br, através de sua interação, através de seus conselheiros, e aberto à organizações da sociedade civil e de interessados em geral e;
2. Disponibilizar de forma aberta a plataforma que será desenvolvida para desenvolvimento continuado em repositório apropriado.

Para atender estes objetivos, o projeto envolve o desenvolvimento e/ou integração de aplicações, compondo uma plataforma de software aberta que seja ampla e flexível. O projeto deve atender aos requisitos detalhados no documento de requisitos do projeto.

1.4 Documentos associados

Os documentos associados a esta SP são:

1. Anexo I – Formulário para Proposta e
2. Especificação de Requisitos.

Eles estão disponíveis em: <http://www.cgi.br/plataforma>

2. Processo

Para atender os objetivos desta chamada de Solicitação de Propostas, o seguinte processo fica definido, devendo todos os participantes se aterem a ele.

2.1 Requisitos para participação

2.1.1 Pode participar do processo da SP qualquer entidade, seja instituição pública ou privada, comunidade ou consórcio de entidades, desde que atendendo a todas as exigências constantes nesta SP. Os participantes deste processo serão doravante denominados “PROPONENTES”;

2.1.2 Participando do processo de SP o PROPONENTE aceita integralmente os termos aqui expostos, bem como compromete-se a atender às informações solicitadas e

2.1.3 A participação no processo de SP não obriga o CGI.br a contratação de qualquer um dos PROPONENTES.

2.2 Agenda

As datas apresentadas não serão prorrogadas, a menos de motivos excepcionais a serem analisados pela comissão do projeto. No caso de alterações nas datas, elas serão divulgadas em <http://www.cgi.br/plataforma>. Cabe aos interessados verificarem as informações divulgadas no site em questão.

- **06/08/2012:** início do recebimento das propostas;
- **06/09/2013:** data limite para pedidos de esclarecimentos e manifestação de interesse de participação e
- **15/09/2013:** data limite para envio das propostas.

2.3 Entrega

As propostas devem ser estruturadas segundo indicações no Anexo I e devem ser entregues até 15/09/2013 de duas formas:

2.3.1 Eletronicamente: em formato PDF para o e-mail sp_plataforma@cgi.br com o assunto: “Envio de Proposta – [Nome do PROPONENTE]”.

2.3.2 Impressa:

- a. Entregue diretamente ou via correio (por meio de carta registrada ou Sedex). No caso de envio por meio de correio, o despacho deve ser realizado até a data limite estipulada. O envio da versão impressa deve ser realizado para o seguinte endereço:

Av. das Nações Unidas, 11541, 7º andar
04578-000 - São Paulo – SP

- b. As propostas devem estar em envelopes lacrados, devendo estar devidamente preenchidas e assinadas pelo representante do PROPONENTE;
- c. Os envelopes deverão trazer em sua parte externa, uma identificação conforme modelo que segue:

A/C Secretaria Executiva
Comitê Gestor da Internet do Brasil
SP – Plataforma CGI

[Nome do PROPONENTE]

[Nome do Representante do PROPONENTE]

2.4 Pedidos de esclarecimentos desta SP

2.4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta SP devem ser encaminhados até a data limite de 06/09/2013 para o e-mail sp_plataforma@cgi.br, com o assunto: “Pedido de esclarecimento – [Nome do PROPONENTE]”.

2.4.2 Caso avaliado como pertinentes ao processo, as respostas ao pedido de esclarecimento serão divulgadas através de <http://www.cgi.br/plataforma>;

2.4.3 A comissão envidará todos os esforços para responder os pedidos no menor prazo possível. Não há prazo limite estabelecido para as respostas.

2.5 Manifestação de interesse

2.5.1 As empresas interessadas em responder a esta SP devem manifestar seu interesse através do e-mail sp_plataforma@cgi.br até o dia 06/09/2013, com o assunto: “Manifestação de interesse – [Nome do PROPONENTE]”;

2.5.2 Indicar no corpo da mensagem o nome do PROPONENTE, responsável, e-mail e telefone para contato.

2.6 Proposta

2.6.1 Disposições Gerais

- a. Todas as informações solicitadas no Anexo I devem ser devidamente informadas, a menos que não se apliquem à proposta apresentada;
- b. O projeto foi dividido em projeto base e módulos. O projeto base deve prever três etapas de trabalho, uma de prototipação, e duas de desenvolvimento. O escopo de cada etapa do projeto base e dos módulos é descrito no item 2.6.2 e
- c. A proposta deve contemplar obrigatoriamente o escopo do projeto base. Não é mandatório o atendimento ao escopo dos módulos, no entanto, o atendimento a tais módulos será avaliado positivamente no processo de avaliação das propostas.

2.6.2 Escopo

Esta seção apresenta o escopo das etapas do projeto base e o escopo dos módulos. A nomenclatura utilizada é a mesma utilizada no documento de especificação de requisitos.

- a. A prototipação consiste no processo de detalhamento de requisitos, com definição de interface do usuário (layout e identidade visual) e comportamentos funcionais;
- b. A primeira etapa de desenvolvimento do projeto base deve compreender:
 - a. Áreas:
 - i. Eventos;
 - ii. Trilhas.
 - b. Áreas de administração da aplicação e gestão de conteúdo:
 - i. Gerenciamento de usuários;
 - ii. Gerenciamento de perfis e permissões;
 - iii. Gerenciamento de configurações da aplicação;
 - iv. Gerenciamento de mídias (upload, edição de informações de catalogação e exclusão de mídias). No caso de upload, deve ser suportado inicialmente somente arquivos PDFs e imagens (arquivos de áudio e vídeos devem ser suportados a partir da incorporação do módulo de streaming);
 - v. Gerenciamento de conteúdo da plataforma;
 - vi. Gerenciamento de informações de eventos e;
 - vii. Gerenciamento de trilhas.

- c. Ferramentas:
 - i. Formulários;
 - ii. Entrada de texto livre (comentários);
 - iii. Entrada de texto estruturado (opinião/debate) e;
 - iv. Divulgação.
 - d. Outros: é desejável que os mecanismos indicados de consumo de conteúdo (exemplo, visualização por faceta e facilidade de busca) sejam suportados ao final da primeira etapa de desenvolvimento. Caso não seja possível, os mecanismos devem ser finalizados na segunda etapa de desenvolvimento do projeto base;
- c. A segunda etapa de desenvolvimento do projeto base deve compreender:
- a. Áreas:
 - i. Consultas;
 - ii. Espaço das organizações;
 - iii. Ambiente fechado e;
 - iv. Apoio.
 - b. Áreas de administração da aplicação e gestão de conteúdo:
 - i. Gerenciamento de informações da aplicação, como ajuda e contatos;
 - ii. Relatórios de uso;
 - iii. Gerenciamento de grupos fechados;
 - iv. Gerenciamento de publicação de conteúdos e informações oficiais do CGI (para secretaria executiva) e;

- v. Gerenciamento de conteúdos e funcionalidades voltadas para instituições parceiras.
- c. Ferramentas:
 - i. Quadro de avisos;
 - ii. Enquetes;
 - iii. Entrada de referência (linkagem) e;
 - iv. Elaboração de documento de forma assíncrona (Wiki).
- d. Os módulos e seus respectivos escopos são indicados a seguir:
 - a. Módulo Streaming:
 - i. Corresponde a evoluções na gestão de mídias;
 - ii. Deve considerar um modelo adequado de gestão de arquivos de áudio e vídeo (definição/cadastro de metadados);
 - iii. Inclui as ferramentas de:
 - 1. Streaming de áudio e;
 - 2. Streaming de vídeo.
 - b. Módulo de Chat:
 - i. Inclui a ferramenta de chat;
 - ii. É importante ressaltar que não se refere a um chat tradicional, devendo atender aos requisitos indicados no documento de requisitos (para um exemplo ver seção sobre a dinâmica de uso).
 - c. Módulo de Documentos em tempo real
 - i. Inclui a ferramenta de elaboração de documento em tempo real.
 - d. Módulo de Streaming Live e Webinar

- i. Inclui as ferramentas de propósito específico indicadas no documento de requisitos e a ferramenta de Webinar;
- ii. Inclui as funcionalidades de:
 - 1. Streaming de áudio ao vivo;
 - 2. Streaming de vídeo ao vivo;
 - 3. Streaming de vídeo ao vivo com transcrição em tempo real;
 - 4. Streaming de áudio ao vivo com transcrição em tempo real e;
 - 5. Webinar.
- e. Apesar do termo “módulo” ser utilizado para designar os demais conjuntos de funcionalidades que, eventualmente, serão incorporadas à plataforma é importante que seja considerado os esforços necessários de integração e adequações, dado o modelo sinérgico de operação da plataforma e as diversas ferramentas;
- f. O escopo foi delimitado considerando áreas e ferramentas. Todavia, o documento de requisitos apresenta outros tipos de requisitos que são transversais a diversas áreas e ferramentas, como por exemplo, modelo de uso, gestão de publicações e modelo de consumo de conteúdos. Apesar de não explicitados, os requisitos devem ser atendidos.

2.6.3 Cronograma

- a. O projeto pode ser organizado a critério do PROPONENTE, no entanto o cronograma proposto estará sujeito à aprovação e deve respeitar os prazos e datas indicados;
- b. A data a ser considerada como base de referência para início do projeto é o primeiro dia útil de janeiro de 2014. Em caso de atraso no processo de

contratação e consequente atraso no início das atividades, as datas limites estabelecidas deixam de valer e o cronograma será deslocado proporcionalmente ao atraso da contratação ou pode ser replanejado com base em comum acordo entre as partes;

- c. A primeira etapa de desenvolvimento do projeto base pode iniciar antes da finalização da etapa de prototipação e deve finalizar até final de junho de 2014. O objetivo é que o resultado desta primeira fase seja utilizado na organização e realização do Fórum da Internet no Brasil de 2014;
- d. A segunda fase de desenvolvimento do projeto base deve considerar um prazo em torno de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de entrega estipulada para o término da primeira fase de desenvolvimento do projeto base;
- e. O prazo para desenvolvimento de cada módulo deve ser de até 4 (quatro) meses, podendo ser desenvolvidos concomitantemente;
- f. Os prazos e datas de desenvolvimento apresentados consideram inclusas as atividades de homologação. Recomenda-se estabelecer um modelo de homologação gradativa de forma a viabilizar o cumprimento das datas e prazos estabelecidos;
- g. O código fonte e as documentações (conforme indicado no documento de requisitos do projeto) devem ser entregues até 30 (trinta) dias após a homologação do projeto base e de cada módulo e;
- h. O cronograma apresentado deve indicar, além das atividades necessárias para desenvolvimento do software e da elaboração da documentação, a atividade de transferência de tecnologia (treinamento da equipe técnica – operadores e desenvolvedores - que será responsável por assumir o projeto após a entrega).

2.6.4 Proposta Técnica

- a. As propostas devem atender integralmente o projeto base. Ou seja, todos os requisitos apresentados no documento de especificação do projeto e que estejam associados ao escopo do projeto base devem se atendidos. Não serão aceitas simplificações no escopo em razão de limitações de softwares existentes que venham a ser utilizados;
- b. No caso de uso de soluções de gerenciamento de conteúdo ou plataformas já existentes, não devem ser realizadas modificações que desvirtuem a arquitetura e características da solução utilizada e;
- c. A especificação deve indicar quaisquer premissas e/ou requisitos que sejam necessários para a execução do projeto e que possam comprometê-lo.

2.6.5 Proposta Comercial

- a. Os valores indicados devem incluir todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos aplicáveis à execução do objeto desta SP;
- b. Na proposta comercial devem ser indicados os desembolsos de pagamento e as contra entregas associadas a cada pagamento;
- c. Caso a proposta contemple o desenvolvimento de um, parte ou todos os módulos indicados, os valores associados a cada módulo devem ser discriminados em separado. Os valores devem considerar as atividades de integração envolvidas e devem tomar como base o esforço para a integração com a proposta do projeto base do próprio PROPONENTE;
- d. A contratação de cada um dos demais módulos, caso efetivada, pode ser realizada a qualquer momento após a finalização do projeto base. Pode inclusive ser realizada a contratação em paralelo ou de mais de uma empresa para o desenvolvimento de diferentes módulos;

- e. A proposta comercial deve considerar também atividade de suporte terceiro nível e manutenção pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da finalização do projeto. Deve ser indicado o custo hora dessa atividade. O valor também deve ser discriminado em separado. Caso existam requisitos mínimos para o oferecimento do serviço de suporte, estes devem ser informados (exemplo, número mínimo de horas);
- f. O esforço previsto para transferência de tecnologia deve ser discriminado em separado;
- g. A contratação do desenvolvimento dos módulos, bem como a contratação do serviço de suporte e manutenção ficarão a critério do CGI, podendo inclusive não serem realizadas e;
- h. No caso de subcontratação ou parcerias, a PROPONENTE assumirá a responsabilidade pelo projeto, respondendo integralmente pelas responsabilidades atribuídas e pela interface de comunicação junto ao CGI. Todas as empresas subcontratadas pelo PROPONENTE devem ser explicitadas em sua proposta, e estas subcontratações estão sujeitas à aprovação do CGI.

2.7 Avaliação

2.7.1 A avaliação final das propostas e seleção do(s) PROPONENTE(s) será realizada a critério do CGI, levando em conta parecer de comitê estabelecido especificamente para este projeto;

2.7.2 O comitê em questão apreciará, em processo interno, os documentos apresentados pelos PROPONENTES, verificando sua conformidade com as exigências contidas nesta SP, e analisando:

- a. Capacitação técnica: avaliação da capacitação técnica com base em informações disponibilizadas em resposta a esta SP;

- b. Qualidade da proposta: através da análise do nível de aderência da proposta técnica apresentada frente aos requisitos do projeto e da qualidade das informações apresentadas;
- c. Cobertura da proposta: se a proposta compreende, além do projeto base, o desenvolvimento de algum módulo e quantos módulos são cobertos e;
- d. Valor da proposta comercial: através da análise do valor frente à proposta técnica apresentada, esforço envolvido, capacitação de seus recursos e realidade de mercado.

2.7.3 A qualquer momento informações adicionais podem ser solicitadas aos PROPONENTES;

2.7.4 Os PROPONENTES podem ser chamados para apresentarem a proposta ou informações adicionais quanto a capacitação para execução do projeto;

2.7.5 Podem ser solicitadas visitas aos PROPONENTES, de forma a avaliar in loco as instituições, através da entrevista aos colaboradores;

2.7.6 Serão desclassificadas, a critério do comitê, os PROPONENTES que não atenderem às exigências do presente documento;

2.7.7 Das decisões do processo de seleção não caberão recursos ou contestações quanto ao resultado final.

2.8 Habilitação para contratação

2.8.1 Os documentos necessários para contratação serão indicados no momento da notificação do PROPONENTE selecionado. Os requisitos serão definidos em função da natureza do PROPONENTE selecionado;

2.8.2 Caso o PROPONENTE não atenda aos requisitos indicados pela área jurídica e administrativa dentro dos prazos que venham a ser estabelecidos, outra empresa poderá ser chamada, desde que atenda aos requisitos da SP.

2.9 Disposições finais

2.9.1 Todo o processo desta SP é público e aberto, entretanto, o CGI.br garante o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelos participantes e assume que estas informações serão disponibilizadas somente à comissão gestora do projeto, exceto os nomes das instituições, posto que serão identificados no site do CGI.br como participantes do presente processo de Solicitação de Propostas;

2.9.2 A proposta deve ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, devendo ser indicado na proposta;

2.9.3 Em caso de inconsistência entre os documentos correlacionados a esta SP, do mais para o menos prevalecente, deve ser considerado a seguinte ordem: a solicitação de propostas (este documento), o Anexo I e o documento de requisitos do projeto;

2.9.4 O CGI reserva-se ao direito de cancelar, suspender e/ou modificar a presente SP a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, sem que caiba qualquer direito de indenização aos PROPONENTES.